



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 106/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A LIGA DESPORTIVA GRAVATAENSE, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2025, INEXIGIBILIDADE N° 015/2025, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, N° 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o N° 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob N° ***.053.664-**, domiciliado nesta capital, e pelo 1° Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, **Dr. GABRIEL GONÇALVES LEITE**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob N° ***.436.164-**, designados, respectivamente, pelas portarias N° 1927 do Governo do Estado de Pernambuco e da N° 095/2025, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliados nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, a **LIGA DESPORTIVA GRAVATAENSE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.057.457/0001-44, com sede na Rua Doze, n° 255, Santa Luzia Gravatá, Pernambuco, neste ato, representada pelo senhor **JOSÉ GUSTAVO GOMES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n° ***.061.554-**, com domicílio no mesmo endereço da empresa supramencionada, doravante designada **LOCADORA**, firmam o presente contrato, proveniente do **Processo Licitatório n° 059/2025**, autuado por **Inexigibilidade n° 015/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a presente contratação o Parecer de ID n° 74465332, da Agente de Contratação e os Despacho n° 1285 e n° 1358/2025, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão (Processo SEI n° 2500000021.003700/2024-04), pela imprescindibilidade do referido imóvel para que a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco possa manter o funcionamento do seu Núcleo no município de Gravatá, a fim de assegurar ambiente adequado ao público e aos servidores, com acessibilidade, segurança e infraestrutura compatível com a natureza dos serviços prestados.

DA FUNDAMENTAÇÃO.

O presente contrato é regido pelas Leis Federais 8.245/91, 14.133/2021, e 10.406/2002, bem como pela Lei Estadual 17.555/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Rua Zuleide Galvão Lins, n° 55, bairro Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP 55.642-625.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.

2.1. O imóvel destina-se ao Funcionamento do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no município de Gravatá.

2.2. Por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

2.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão ou outra autoridade delegada da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 6 (seis) meses, com início a contar de 14 de outubro de 2025 até 13 de abril de 2026.

3.1.1. Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel, entregando-o completamente livre e desocupado de pessoas e coisas, nas condições previstas neste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE.

4.1. O valor da locação será pago em parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o montante global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

4.2. O contrato poderá ter reajuste anual, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme permissivo da Lei Estadual nº 17.155, de 22 de dezembro de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

5.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2025, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.39.

Nº e Data do Empenho: 2025NE000728, de 10 de outubro de 2025.

5.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado.

5.3. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da LOCATÁRIA, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

6.1. O LOCADOR é obrigado a:

6.1.1. Entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 4.1 deste instrumento.

6.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando a LOCATÁRIA dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada.

6.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação.

6.1.4. Responder pelos danos ao patrimônio da LOCATÁRIA decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc..

6.1.5. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra incêndio, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação.

6.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.

7.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:

7.1.1. Pagar pontualmente o aluguel.

7.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 3.1 deste instrumento.

7.1.3. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a forma como os recebeu, para, assim, restituí-los quando findo ou rescindido o contrato.

7.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior.

7.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

7.1.6. Responder pelos débitos de energia elétrica, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, bem como IPTU e Bombeiros e demais taxas referentes ao período de vigência contratual.

7.1.7. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA.

8.1. Aplicam-se à locações de imóveis as prerrogativas dispostas na legislação vigente, conforme art. 2º, III da Lei 14.133/21. Sendo atribuída à LOCATÁRIA as seguintes prerrogativas:

8.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do LOCADOR.

8.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

8.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR.

8.1.2.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão.

8.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 8.1.2.2 e 8.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigorou o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS FORMAS DE RESCISÃO.

9.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte da LOCATÁRIA enumeradas na cláusula anterior, somente poderá ser rescindido o presente contrato:

9.1.1. Por mútuo acordo entre as partes.

9.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes.

9.1.3. Em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento do aluguel e demais encargos pela LOCATÁRIA.

9.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

9.1.5. Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a autorizá-las.

9.2. Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor.

9.3. Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa da LOCATÁRIA, a esta caberá rescindir o contrato, caso o imóvel não sirva mais para o fim a que se destinava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBLOCAÇÃO/CESSÃO.

10.1. Fica a LOCATÁRIA proibida de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação, excetuado os casos que tenham anuência do LOCADOR.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS BENFEITORIAS.

11.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação.

11.2. As benfeitorias necessárias, independentemente da autorização do LOCADOR, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que a LOCATÁRIA seja integralmente indenizada.

11.3. Finda a locação, toda e quaisquer benfeitoria útil ou necessária realizada pela LOCATÁRIA, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

11.4. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária, não removíveis sem causar danos ao imóvel, realizadas pela LOCATÁRIA poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes.

11.5. As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizadas.

11.6. As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pelo LOCADOR não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

12.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ao extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

12.1.1. A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais.

12.2. O direito de preferência da LOCATÁRIA caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral a proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.3. A LOCATÁRIA preterida no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel.

12.3.1. A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.

12.4. Na hipótese de a LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, a este for alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final, nos termos do art. 8º da Lei Federal 8.245/91.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

13.1. A fiscalização do contrato será exercida por Fiscal de Contratos designada pela LOCATÁRIA, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada.

13.2. A Fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

13.2.1. Solicitar ao LOCADOR todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

13.2.2. Comunicar ao LOCADOR o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

13.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual.

13.2.4. Receber e atestar o relatório de pagamento das locações mensais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES.

14.1. Serão aplicáveis aos responsáveis pelas infrações administrativas as sanções contidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como outras cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E LGPD

15.1.A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, acionistas e terceiros que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, declara neste ato que tem conhecimento dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como garante estar em curso e empreendendo seus melhores esforços para adequar em todos os procedimentos que possui às novas regras determinadas pela Legislação Brasileira, assegurando a observância de rigorosos métodos para preservação e proteção dos dados de seus prepostos e terceiros à ela, direta ou indiretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando à obtenção da autorização para retenção de tais dados e informações. Não obstante, garante ainda estar prontamente preparada para apresentar à Contratante, todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, demonstrando a preservação dos dados pessoais e sensíveis de cidadãos brasileiros, sobretudo daqueles cujos dados foram fornecidos para viabilidade da execução do presente contrato. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dela decorrente, não constituirá renovação

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas, em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 10 de outubro de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

GABRIEL GONÇALVES LEITE

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES

EMITENTE / TESTEMUNHA



LIGA DESPORTIVA GRAVATAENSE

LOCADORA

JOSÉ GUSTAVO GOMES DOS SANTOS

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 10/10/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 10/10/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Gonçalves Leite**, em 13/10/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74896321** e o código CRC **7242F706**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

10/10/2025

NÚMERO:

2025NE000728

FOLHA:

1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO				CNPJ: 02.899.512/0001-67		CÓDIGO UG: 130301		GESTÃO: 00001			
CREDOR: LIGA DESPORTIVA GRAVATAENSE						CNPJ: 08.057.457/0001-44					
ENDEREÇO DO CREDOR: R ZULEIDE G LINS N. 55				CIDADE: GRAVATA			U.F.: PE		CEP: 55641670		
CÓDIGO U.O.: 00127		PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0345.1925.0000		NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39		IND. TEMPORAL FONTE: 1		FONTE: 0500000000		IMPORTÂNCIA: 10.266,67	
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: DEZ MIL E DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS											
FICHA FINANCEIRA: 2025.130301.00001.0500000000.33000000.9 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes											
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO			TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL			Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:					
LICITAÇÃO: 1303012025000071			MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 10 - INEXIGIBILIDADE					NÚMERO DO PROTOCOLO:			
CONTRATO: 00106/2025-DPPE-130301						CEO: 130301.2025.CEO.000140					
REFERÊNCIA LEGAL LEI 14.133/2021, ART. 74, V - INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL											
CONVÊNIO:											

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO											
JANEIRO:			FEVEREIRO:			MARÇO:			ABRIL:		
0,00			0,00			0,00			0,00		
MAIO:			JUNHO:			JULHO:			AGOSTO:		
0,00			0,00			0,00			0,00		
SETEMBRO:			OUTUBRO:			NOVEMBRO:			DEZEMBRO:		
0,00			2.266,67			4.000,00			4.000,00		

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	513425-0	3.3.90.39.10	SERVICO DE LOCAAO DE IMOVEL - TIPO CASA.LOCALIZADO EM GRAVATA,COM AREA DE 150,01 A 160,00M2	2,57	MÊS	3.994,8119	10.266,67

OBSERVAÇÃO	
Empenho ref a locação do imóvel localizado em GRAVATÁ/PE, no período de 14/10/2025 à 31/12/2025, cfe. CT nº 106/2025, CI nº 414 - CONTRATOS, SEI nº 3700/2024-04.	
LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE	TOTAL 10.266,67

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: RAPHAEL RODRIGUES DE LUCENA ARAUJO



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2025NE00072813030100001

PORTARIA Nº 1229/2025

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública CLAUDIA XENOFONTE ALMEIDA ALENQUER, matrícula nº 297.311-1, de 15 (quinze) dias, a partir de 07.01.2026, referentes ao exercício 2024.
(Processo – SEI 2500000081.002626/2025-77).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de novembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1230/2025

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública LUANA DORZIAT BARBOSA DE MELO, matrícula nº 275.648-0, de 15 (quinze) dias, a partir de 07.01.2026, sendo 05 (cinco) dias, referentes ao exercício 2024 e 10 (dez) dias, referentes ao exercício 2025 (1ª parcela).
(Processo – SEI 2500000063.003578/2025-52).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de novembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1231/2025

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública LUANA DORZIAT BARBOSA DE MELO, matrícula nº 275.648-0, de 15 (quinze) dias, a partir de 01.07.2026, referentes ao exercício 2025.
(Processo – SEI 2500000063.003578/2025-52).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de novembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1232/2025

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública ÉRIKA MÁRCIA ULISSES SARAIVA DE ANDRADE, matrícula nº 297.289-1, de 10 (dez) dias, a partir de 15.10.2025, referentes ao exercício 2023.
(Processo – SEI 2500000097.003271/2025-64).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de novembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1233/2025

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público FERNANDO ANDRADE FERREIRA, matrícula nº 117.402-9, de 19 (dezenove) dias, a partir de 24.11.2025, referentes ao exercício 2025.
(Processo – SEI 2500000075.000557/2025-46).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de novembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1234/2025

Deferir o abono de falta à Excelentíssima Defensora Pública EDIVANE CRISTINA TENÓRIO DE ANDRADE BASTOS, matrícula nº 298.782-1, nos dias 15 e 16.10.2025, por motivo de atestado médico.
(Processo – SEI 2500000077.001257/2025-64).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de novembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1235/2025

Publicar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fundamento no art. 126 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/1968, a partir de 10.10.2025, à Excelentíssima Defensora Pública RAQUEL SILVA ARAUJO, matrícula nº 298.788-9, conforme Laudo Médico Pericial, do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado de Pernambuco e Laudo Médico nº 263977.
(Processo – SEI 2500000051.002372/2025-44).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de novembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1236/2025

Publicar a concessão de 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde, com fundamento no art. 115 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/1968, a partir de 08.10.2025, à Excelentíssima Defensora Pública MÁRCIA CORDEIRO MACIEL PINHEIRO, matrícula nº 135.962-2, conforme Laudo Médico Pericial, do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado de Pernambuco e Laudo Médico nº 263319.
(Processo – SEI 2500000185.001977/2025-01).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de novembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1237/2025

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público GLADSTON ZANOTTO JUNIOR, matrícula nº 299.103-9, de 12 (doze) dias, a partir de 12.01.2026, referentes ao exercício 2024
(Processo – SEI 2500000085.001232/2025-61).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de novembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1238/2025

Deferir a alteração de férias ao Excelentíssimo Defensor Público RAFAEL WILLIAMS LUZ BRAGA, matrícula nº 298.588-8, de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias, a partir de 05.05.2025, 10 (dez) dias, a partir de 18.08.2025 e 10 (dez) dias, a partir de 10.11.2025, referentes ao exercício 2024 e 10 (dez) dias, a partir de 07.01.2026, referentes ao exercício 2025, passando para gozo de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias, a partir de 05.05.2025, 10 (dez) dias, a partir de 18.08.2025 e 10 (dez) dias, a partir de 10.11.2025, referentes ao exercício 2024.
(Processo – SEI 2500000121.001357/2025-16).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de novembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1239/2025

Publicar a concessão de 11 (onze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, com fundamento no art. 115 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/1968, a partir de 14.10.2025, à Excelentíssima Defensora Pública DÉBORA CAMBOIM LEÃO, matrícula nº 298.416-4, conforme Laudo Médico Pericial, do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado de Pernambuco e Laudo Médico nº 264538.
(Processo – SEI 2500000065.002939/2025-23).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de novembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1240/2025

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público WELLINGTON CESAR DA SILVA, matrícula nº 297.310-3, de 10 (dez) dias, a partir de 12.12.2025, referentes ao exercício 2020.
(Processo – SEI 2500000067.001169/2025-81).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de novembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1241/2025

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública PAULA GISELLY DE MEDEIROS SILVA, matrícula nº 298.787-2, de 10 (dez) dias, a partir de 06.04.2026, referentes ao exercício 2024.
(Processo – SEI 2500000059.002210/2025-36).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de novembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1242/2025

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público CAIO CÉZAR MARINHO DE SOUZA, matrícula nº 299.097-0, de 10 (dez) dias, a partir de 10.11.2025, referentes ao exercício 2025 (1ª parcela).
(Processo – SEI 2500000059.002258/2025-44).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de novembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1243/2025

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público CAIO CÉZAR MARINHO DE SOUZA, matrícula nº 299.097-0, de 10 (dez) dias, a partir de 10.12.2025, referentes ao exercício 2025.
(Processo – SEI 2500000059.002258/2025-44).

Defensoria Pública-Geral, em 08 de novembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1244/2025

Deferir o gozo de férias aos (às)Excelentíssimos (as) Defensor (as) Público (as), referentes ao exercício mês de Dezembro de 2025.

Nº	NOME	MATRÍCULA	1ª PARCELA		2ª PARCELA		3ª PARCELA	
			DIAS	PERÍODO	DIAS	PERÍODO	DIAS	PERÍODO
1	Marcelo De Sá Cavalcanti De Albuquerque	089.311-0	10	01/12/2025				
2	Isabela Cristina de Carvalho Barreto Apolinário	137.240-8	20	15/12/2025				
3	Zilda Aniceto da Silva	128.033-3	20	22/12/2025				
4	Natali Borba Brandi Leite	256.049-6	10	10/12/2025				
5	Gregory Victor Pinto de Farias	297.680-3	10	11/12/2025				
6	Tereza Cristina de Andrade Jurubeba	128.004-0			10	01/12/2025		
7	Leonardo De Amorim Carneiro	263.508-9			15	08/12/2025		
8	Vilma Paulo Barbosa	297.300-6			15	04/12/2025		
9	Karina Galvao Campelo	256.043-7			10	12/12/2025		
10	Danielle Monteiro De Lima Correia Brandi	297.278-6			10	11/12/2025		
11	Caio Cézar Marinho de Souza	299.097-0			10	10/12/2025		
12	Jose Antonio De Lima Torres	123.238-0			10	20/12/2025		
13	Daiva Lúcia De Sá Menezes Carvalho	128.834-2					10	01/12/2025
14	Fernanda Pereira de Faria Barboza Simioni	298.783-0					10	11/12/2025
15	Érika Karla Farias Moura Diniz	263.261-6					10	24/12/2025
16	Iracema de Sá Pereira Cavalcanti Costa Lima	123.237-1					10	11/12/2025
17	Patrícia Roberta Lima Marques	286.991-8					10	10/12/2025

Defensoria Pública-Geral, em 08 de novembro de 2025.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

Licitações, Contratos, Convênios e Compras

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 106/2025 – Processo Licitatório nº 059/2025, Inexigibilidade Nº 015/2025, com a LIGA DESPORTIVA GRAVATAENSE, CNPJ/MF sob o nº 08.057.457/0001-44, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Zuleide Galvão Lins, nº 55, bairro Santa Luzia, Gravataá/PE, CEP 55.642-625.
Vigência: 14 de outubro de 2025 até 13 de abril de 2026.
Dotação Orçamentária: 00127. 14.422.0345.1925.0000. 0500000000.3.3.90.39.
Nº e Data de Empenho: 2025NE000728, de 10 de outubro de 2025.
Local e Data de Assinatura: Recife, 13 de outubro de 2026.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2024 – Processo Licitatório nº 032/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024, com a STARCON SOLUÇÕES TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 35.456.593/0001-80, que tem como objeto a inclusão de cláusula de adequação do contrato aos preceitos da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Vigência: 1º de julho de 2025 até 10 de julho de 2026.
Local e Data de Assinatura: Recife, 23 de outubro de 2025

EXTRATO DE ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESSÃO Nº 006/2025

Por meio deste instrumento, ratifico a Adesão nº 006/2025 à Ata de Registro de Preços nº 150/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 1501566000000053/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 053/2024, promovido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MG. O objeto da adesão consiste na aquisição de Serviço Móvel Pessoal (SMP), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco. A empresa A empresa Detentora dos itens ora aderidos é a TIM S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11.
O valor global da adesão é de R\$ 260.508,00 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e oito reais).
(SEI 2500000019.002767/2025-43)

ERRATA: Na publicação veiculada no D. O. de 1ª de novembro de 2025, referente ao Contrato nº 105/2025, celebrado com M M DA CONCEIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS, onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025, leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025.

Recife, 5 de novembro de 2025.

(SEI 2500000021.004322/2025-59)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, homologo o Processo Licitatório nº 49/2025, Pregão Eletrônico nº 19/2025, cujo objeto é a aquisição de mobiliário para implantação da sala de amamentação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco - OPPE, a pessoa jurídica Neto Comércio de Móveis e Cadeiras Ltda, CNPJ nº 57.858.809/0001-76, no valor global de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo.
(SEI 2500000017.001884/2025-18)

Recife, 8 de novembro de 2025.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, homologo o Processo Licitatório nº 57/2025, Pregão Eletrônico nº 24/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de mobiliário, visando à estruturação do auditório do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, localizado na cidade de Caruaru/PE, a pessoa jurídica Neto Comércio de Móveis e Cadeiras Ltda, CNPJ nº 57.858.809/0001-76, no valor global de R\$ 155.289,96 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo.
(SEI 2500000025.002923/2025-97)

Recife, 8 de novembro de 2025.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Processo de Contratação - 59 / 2025 - Inexigibilidade - Presencial 15 / 2025

Dados do Contrato com PC / ARP

ID do IJ	Unidade Jurisdicionada	Unidade/Subunidade: *	Número / Ano do Instrumento Jurídico: *	Arquivo
60274621	Defensoria Pública do Estado de Pernambuco - 999115 - Ativ	Defensoria Pública do Estado de Pernambuco	106 / 2025	Instrumento Jurídico106 / 2025
Natureza: *		Classificação: *		
Locação Imóveis				
Data da Assinatura: *	Data de Início da Vigência: *	Data de Fim da Vigência: *	☐ Prazo Indeterminado	
13/10/2025	14/10/2025	13/04/2026		
URL Transparência: ②	Valor Global: *	☐ Receita ② ☐ Percentual Estimado ②		
https://transparencia.defensoria.pe.def.br/home/	24.000.0000			
Objeto do Instrumento Jurídico: *				
A locação do imóvel situado na Rua Zuleide Galvão Lins, nº 55, bairro Santa Luzia, Gravatã/PE, CEP 55.642-625.				

Fiscais do IJ

CPF do Fiscal / Responsável: *

Nome do Fiscal / Responsável:

066.697.394-60

PAULINE EUTALIA ANDRADE FARIAS

Adicionar Fiscal do IJ